PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 091/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDO EM____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2025 COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSIDADE
-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 091 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 147 Livro: 28 Fls. 09 Data: 17/11/25
Horas. 13:20
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo Barra Garcense, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da criação de novos elementos de despesas orçamentárias no orçamento vigente.

Os recursos utilizados para realizar a abertura deste credito especial proposto no artigo 2° deste Projeto de lei, até o montante de R$ 2.015.750,00 (dois milhões e quinze mil e setecentos e cinquenta reais), tem como origem a abertura de dotações e suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 1.669.0000000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social.

Considerando que a Lei nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 – não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito especial, por se matéria estranha, conforme preconiza o Princípio da Exclusividade, deste modo tal medida só se torna viável com a aprovação da proposta legislativa ora apresentada.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores – e ao povo barra-garcense.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 14 de novembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL PF, OU=Certificado Digital PF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AC SyngularID Multipla, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-11-14 14:38:54
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 091 DE 14 DE novembro DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.
nº 147 Livro: 38 Fls: 096 Data: 17/11/25
Horas: 13:20
FUNCIONÁRIO

Dispõe Sobre a abertura de crédito especial no valor que menciona e dá outras providências.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4.920/2024, e em consonância com a Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R$ 2.015.750,00 (dois milhões e quinze mil e setecentos e cinquenta reais), destinado a criar e suplementar: órgãos, unidades orçamentarias, funções, sub funções, elementos de despesas e demais atos necessários, oriundos de excesso de arrecadação de forma a adequar o orçamento vigente na forma da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
005 - FUNDO E CONSELHO MUN DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0132 - GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS
2111 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE - 11.669.0000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0132 - GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS
2120 - OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE - 11.669.0000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A

ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL.

RECEITA	FONTE 1.669.0000000
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1-Total Orçado	R$ 281.000,00
2- Valor arrecadado no Período	R$ 2.340.567,33
3- Tendência de Arrecadação	R$ 2.340.567,33
4- Expectativa de Arrecadação	R$ 2.340.567,33
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R$ 2.059.567,33

Metodologia aplicada:

Item 2 - Valor arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R$ 2.340.567,33	10	R$ 234.056,73	R$ 2.340.567,33

Art. 3º Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 14 de novembro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO: 30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A3, OU=20250918000130, OU=AC Syngular ID, CN=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.14 14:38:29
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal